



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

**PORTARIA GR Nº 377, DE 19 DE MAIO DE 2017.**

Dispõe sobre a composição de Comissão responsável pela elaboração do Projeto Pedagógico Institucional da Unilab.

**O REITOR, *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, e a Portaria nº 282 de 06.03.2017, publicado no DOU de 07.03.2017, do Ministério da Educação e considerando o exposto no Art. 16, item II do Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - Designar os membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro, para comporem Comissão responsável pela elaboração do Projeto Pedagógico Institucional da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

- I. Andrea Gomes Linard – Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);
- II. Francisco de Assis Silveira – Pedagogo/Coordenação de Ensino de Graduação (PROGRAD);
- III. Maria de Fátima do Nascimento Rodrigues – Pedagoga/Coordenação de Projetos e Acompanhamento Curricular (PROGRAD);
- IV. José Veríssimo do Nascimento Filho – Pedagogo/Coordenação de Políticas de Acesso e Seleção (PROGRAD);
- V. Vitória Ramos de Sousa – Técnica em Assuntos Educacionais/Coordenação de Políticas de Acesso e Seleção (PROGRAD);
- VI. Thiago de Albuquerque Gomes – Pró-Reitoria de Administração (PROAD);
- VII. Albanise Barbosa Marinho – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG);
- VIII. Alexandre Cunha Costa – Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAAE);
- IX. Rafaella Pessoa Moreira – Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (PROEX);

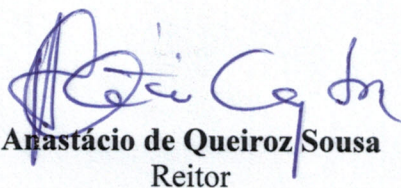


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

- X. Edson Borges – Pró-Reitoria de Relações Institucionais (PROINS);
- XI. Maria Aparecida da Silva – Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAAD)

Artigo 2.º - Estabelecer o prazo de 90 dias para a efetivação dos trabalhos da referida Comissão.

Artigo 3.º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir de sua assinatura.



**Anastácio de Queiroz Sousa**  
Reitor